

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

Lei Nº 26

Abre um credito especial na importancia de Cr\$ 3.850,00

A Câmara de Vereadores de Belo Jardim, Decreta:

Art. 1º. Fica aberto um credito especial na importancia de Cr\$ 3.850,00 (tres mil e oitocentos e cincoenta cruzeiros) para atender ao pagamento dos funcionarios desta Câmara durante os meses de Junho a Dezembro de corrente ano.

Art. 2º. A importancia acima poderá ser atendida mensalmente na importancia de Cr\$ 550,00.

Art. 3º. Entrará a presente lei em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 9 de Junho de 1951.

A comissão de Redação

(a.)

Albino Pereira
Presidente

(a.)

João de Souza Caspary

(a.)

Policiano Brito Bastro
Membros